



**DECRETO Nº 13.946, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários e dá outras providências **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo administrativo nº 66.460/16 e do disposto nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pela Lei Complementar nº 068, de 23 de dezembro de 1997, corrigida nos exercícios anteriores, ficam atualizadas em 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, para fins de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2017, o que corresponde a um multiplicador de 1,0850 sobre o valor de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 2º** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte) reais.

**Art. 3º** Os Impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2017, serão recolhidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

§ 1º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 3º Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de Dezembro de 2016, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior**

**Prefeito Municipal**

**Odila Maria Sanches**

**Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de Dezembro de 2016.

**Eduardo Cursino**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**Luciane de Oliveira Silva**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**DECRETO Nº 13.947, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté-UFMT

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo administrativo nº 66.460/2016 e do disposto no parágrafo único, do artigo 363 da Lei Complementar 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 15, de 05 de novembro de 1991,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 183, 82 (cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o exercício de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de Dezembro de 2016, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**ODILA MARIA SANCHES**

**Resp. pela Sec. de Administração e Finanças**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de dezembro de 2016.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**Exclusão de Contemplado do Empreendimento Francisco Alves Monteiro**

Nis: 10810742907; Olinda Gonçalves; CPF: 019.144.558-43; Torre: 15; Apartamento: 02; Condomínio: Jacarandá

**Inclusão de Suplente do Empreendimento Francisco Alves Monteiro**

Nis: 21024101438; Maria Pereira da Silva; CPF: 273.268.438-48; Torre: 15; Apartamento: 02; Condomínio: Jacarandá

**Resolução nº 69/CMDCA/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2016, obedecendo as normas do edital (Resolução 68/2016) que regulamenta o processo para cadastro de ex- conselheiros tutelares para ocupar função de suplente de 2017 a 2020, art. 3º- inciso III e art. 8º.

**Resolve**

Art 1º - **Tornar público nome dos candidatos inscritos em ordem alfabética**

Adriana Lucci Mussi

Edgard Mendes Louzada

Vilma Candido Lourenço kawasaki

Art 2º-**Classificação dos ex – conselheiros tutelares** interessados a preencher a vacância do Conselho tutelar I e II, conforme determinação da resolução67/CMDCA/2016. **Art. 3º Critérios para classificação (Tempo de Experiência na Função).**

Nome	Classificação
Vilma Candido Lourenço kawasaki	1º
Adriana Lucci Mussi	2º
Edgard Mendes Louzada	3º

Art- 3º O Livro de Registro de posse e atividades dos Conselheiros Tutelares e relatório de contagem de experiências, está na sede do CMDCA a disposição dos candidatos envolvidos para averiguações.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do CMDCA.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Taubaté, 21 de dezembro de 2016.**

**Fernando Borges Correia Filho**

**Presidente do CMDCA - Taubaté**